

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 053/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e RAUL CÉSAR DAS NEVES.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome : RAUL CÉSAR DAS NEVES
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Josefa Vieira , 71 - Bairro Walfredo Gurgel
Cidade: Caicó /RN
Identidade: 4890728 TEM/RN
CPF: 077 825 224 – 80
PIS/PASEP/NIT: 200.61859.79-0

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Coveiro**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, órgão público responsável pela Administração do Cemitério Público Municipal.

Considerando o requerimento datado de 30/09/2021 do candidato do concurso público/2018 para o cargo de coveiro RAUL CÉSAR DAS NEVES, que está na ordem de classificação.

Considerando o Despacho do Prefeito Municipal em 30/09/2021, determina que proceda com os trâmites legais;

Considerando que as demandas do Cemitério Público Municipal não é possível ser realizado por um só coveiro, face que alguns óbitos acontecem fora de horários padrão de sepultamento, devido o COVID-19.

Considerando os Autos do Processo Judicial de nº 0800627-50.2019.8.20.5117.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **RS 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo realizar horas extras por solicitação do Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos e incidindo sobre este montante o desconto mensal de **INSS, conforme tabela vigente** .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será previsto por **(06) meses** , tendo início em **04/10/2021 e término em 04/02 /2022**, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público, haja visto a criação de um (01) cargo de coeiro para efetivação do candidato contratado , já que este é o classificado no Concurso Público Municipal/2018 .

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
- b) Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
- c) Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
- d) Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
- e) Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
- b) Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- d) Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
- e) Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
- f) Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente

instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões):
PROJETO/ATIVIDADE: 09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU-LIMPEZA URBANA - ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 .

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

RAUL CÉSAR DAS NEVES
Contratado
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____.____.____-____

2. ---
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1BA7BDDBE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/10/2021. Edição 2630
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>